



**Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**  
Relatório de Análise Contábil – Balancete dezembro/2023

**PROCESSO Nº 2024.140.200284PA -**  
**BALANCETE CONTÁBIL DEZEMBRO DE 2023.**  
**APENSO PROCESSO Nº 2024.261.501000PA -**  
**REFERENTE AS RESOLUTIVAS E TRATATIVAS DAS CONCILIAÇÕES**  
**BANCÁRIAS DO BALANCETE DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ANÁLISE TÉCNICA Nº 033/2024 - COFISPREV/AMPREV**

**1. BREVE RELATO**

---

Balancete contábil referente dezembro/2023 foi encaminhado ao COFISPREV dia 15 de janeiro de 2024 pelo gabinete da presidência da Amapá Previdência, através do ofício nº 130204.0077.1547.0022/2024 GABINETE - AMPREV, em conformidade do Artigo 105 da Lei nº 4.320/64 (Anexo XIV), Lei nº 9.717/98 e na Portaria MPS 509/2013, processo aberto e encaminhado ao relator.

No dia 26 de março de 2024, a versão RETIFICADA foi apresentada, através do ofício nº130204.0077.1547.0212/2024 GABINETE - AMPREV.

O Balancete de Verificação foi apreciado em reunião extraordinária no dia 23 de abril de 2024, com aprovação pelo colegiado, de diligência quanto ao pedido de informações complementares ao Balancete, a partir das observações feitas e postas em relatório prévio.

A secretaria do COFISPREV formaliza, dia 24 de abril, o envio dos quesitos à DIFAT, conforme Ofício Nº 130204.0077.1550.0057/2024 COFISPREV – AMPREV para manifestação, que retorna, em atenção ao solicitado, em 26 de abril de 2024, desta vez com OFÍCIO Nº 130204.0077.1572.0020/2024 DIFAT – AMPREV.

O processo teve seu relatório apresentado ao colegiado na 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2024, com aprovação da Análise Técnica Nº 032/2024-COFISPREV/AMPREV.

O Balancete de verificação foi encaminhado para DIFAT, em 03 de maio de 2024, via OFÍCIO Nº 130204.0077.1550.0063/2024 COFISPREV – AMPREV.

A Diretoria Financeira e Atuarial da AMPREV, formalizou através do OFÍCIO Nº 130204.0077.1572.0029/2024 DIFAT – AMPREV, em 14 de maio, pedido de reanálise do balancete referente dezembro/2023, com convite ao colegiado para reunião





## **Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**

Relatório de Análise Contábil – Balancete dezembro/2023

técnico/administrativa para levantar e demonstrar procedimentos adotados e demais informações acerca dos itens pontuados na análise técnica.

Foi apresentado levantamento amplo das circunstâncias para cada evento anotado em relatório contábil. (Conforme anexo)

Em 22 de maio de 2024, o processo foi novamente endereçado ao COFISPREV, desta vez via OFÍCIO Nº 130204.0077.1572.0034/2024 DIFAT – AMPREV, informando da abertura do Processo nº 2024.261.501000PA, apenso ao inicial, carregando os relatórios detalhados correspondentes aos eventos suscitados anteriormente, com os respectivos documentos comprobatórios para revisão e reconsideração pelo conselho fiscal.

## **2. METODOLOGIA**

---

A reanálise atende a solicitação da DIFAT, através do BALANCETE DE VERIFICAÇÃO contido no Processo 2024.140.200284PA-AMPREV referente a dezembro/2023, considerando, especialmente, os destaques trazidos no Processo nº 2024.261.501000PA e demais anexos.

## **3. DO OBJETO DE ANÁLISE – REANÁLISE**

---

O presente relatório tem o objetivo proceder análise sobre o balancete verificação do mês de dezembro de 2023 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, que foi apresentado no processo composto por 686 páginas com as seguintes peças:

- 1 - Balanço financeiro – (04 páginas);
- 2 - Balancete de verificação - (23 páginas);
- 3 - Demonstrativos orçamentários - (28 páginas);
- 4 - Notas explicativas - (4 páginas);
- 5 – Anexos/extratos - (215 páginas);
- 6 - Diligências e respostas (33 páginas);
- 7 – Análise COFISPREV – (21 páginas);
- 8 – Providências Diretoria Financeira - (76 páginas);
- 9 – Apenso PROCESSO 2024.261.501000PA, contendo 1142 páginas referente

a documentação comprobatória, em resposta aos itens levantados na Análise Técnica nº 32/2024, conforme OFÍCIO Nº 130204.0077.1572.0034/2024 DIFAT.





**Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**  
Relatório de Análise Contábil – Balancete dezembro/2023

#### 4. DA ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS

##### Dos saldos dos grupos das contas apresentados no balancete contábil de dezembro de 2023

Tabela 1 – Ativo, passivo e patrimônio líquido, com posição em dezembro de 2023 e comparação com mês anterior, em Reais (R\$)

Descrição	nov/23	AV%	dez/23	AV%	AH%
<b>ATIVO</b>	<b>11.322.001.546,92</b>	<b>100,00</b>	<b>11.511.451.826,70</b>	<b>100,00%</b>	<b>1,67%</b>
ATIVO CIRCULANTE	8.557.062.081,58	75,58%	8.744.191.296,75	75,58%	2,19%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.764.939.465,34	24,42%	2.767.260.529,95	24,42%	0,08%
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>10.273.828.683,40</b>	<b>100,00</b>	<b>13.333.971.808,94</b>	<b>100,00%</b>	<b>29,79%</b>
PASSIVO CIRCULANTE	3.722.682,78	0,04%	3.445.148,56	0,04%	-7,46%
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.700.599.609,26	74,95%	10.758.698.019,13	74,95%	39,71%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.569.506.391,36	100,00	2.571.828.641,25	100,00%	0,09%
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	2.569.506.391,36	100,00	2.569.509.981,95	100,00%	0,00%
<b>Resultado do Período VPA - VPD</b>	<b>1.048.172.863,52</b>	<b>100%</b>	<b>(1.822.519.982,24)</b>	<b>100%</b>	<b>73,88%</b>

Fonte: Balancete contábil de dezembro de 2023 da Amapá Previdência

O mês de dezembro se apresenta com ativo total de R\$ 11.511.451.826,70 (Onze bilhões quinhentos e onze milhões quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e seis e setenta centavos) e o passivo e patrimônio líquido na ordem de R\$ 13.333.971.808,94 (Treze bilhões trezentos e trinta e três milhões novecentos e setenta e um mil oitocentos e oito e noventa e quatro centavos).

Esse cenário evidencia obrigações superiores ao total de bens e direitos.

A diferença entre o ativo e o passivo conduz a análise da Variação Patrimonial (Variação Patrimonial Aumentativa *menos* a Variação Patrimonial Diminutiva) no mês (e até o mês de) dezembro/2023.

Esse resultado econômico/patrimonial até dezembro é negativo em R\$1.822.519.982,24 (Um bilhões oitocentos e vinte e dois milhões quinhentos e dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme apurado na **Demonstração de Variação Patrimonial**, que confronta as variações aumentativas e diminutivas do período, conforme:

$$DVP = VPA - VPD$$

$$DVP = 2.135.733.922,06 - 3.958.253.904,30 = -1.822.519.982,24$$





**Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**  
Relatório de Análise Contábil – Balancete dezembro/2023

A **Demonstração de Variação Patrimonial** apresenta o valor que consolida o equilíbrio entre o ativo e o passivo demonstrado no balancete. (Vide tabela 1)

O resultado econômico do mês e para o exercício, reflete no PL do instituto, em especial pelos registros das atualizações do cálculo atuarial 2023, ano base 2022, nas das provisões no passivo de longo prazo, na forma de:

VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – **R\$ 3.301.035.868,14** (três bilhões trezentos e um milhões trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

Essas análises constam na AT 32/2024-COFISPREV e devem ser consolidadas no relatório relativo ao Balanço Patrimonial 2023.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REANÁLISE**

---

Quanto às notas explicativas, o pedido inicial de informações complementares com sua devolutiva e as respectivas considerações, nada a acrescentar nesse relatório.

A reanálise se refere ao item 8.10 pontuado na AT 32/2024, que destaca valores demonstrados no ativo circulante, entre as disponibilidades, incompatíveis aos saldos observados em extrato bancário individualizado das contas.

### **5.1 Pontuado**

A movimentação pendente de regularização anotada em conciliação bancária, relacionado a débitos já efetivados e conta corrente, monta em **R\$ 2.485.225,35** (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), nas respectivas contas com seus saldos líquidos:





**Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**  
Relatório de Análise Contábil – Balancete dezembro/2023

CONTA	VALOR
3660 - B. BRASIL AMPREV - ARRECADAÇÃO 15214-5 (PF)	17.495,05
3661 - B. BRASIL AMPREV - GASTOS PREVIDENCIÁRIOS (PF)	47.624,36
3674 - B. BRASIL AMPREV - GASTOS - MILITAR RPPM - (PF)	977,66
4898 - B. BRASIL AMPREV (CARTEIRA TÍTULOS PÚBLICOS) - (PF)	1.235.362,33
3676 - B. BRASIL AMPREV - ARRECADAÇÃO 6524-2 (PP)	29.550,61
3677 - B. BRASIL AMPREV - INVESTIMENTOS 6522-6 (PP)	28,00
3678 - B. BRASIL AMPREV - P. P. GASTOS PREVIDENCIÁRIOS	8.698,44
4130 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO 877-7 (PP)	575.197,44
3687 - B. BRASIL AMPREV - F.D.A.M - GASTOS ADMINISTRATIVOS	101.461,00
3688 - B. BRASIL AMPREV - UNIÃO RTU - PENSÃO GUARDAS TERRIT	428.808,59
4712 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CARTEIRA ADMINISTRADA (PF)	40.024,83
4789 - BTG PACTUAL TIMBER I FIQ FIP (PF) **	64.328,81
<b>SOMA</b>	<b>2.549.557,12</b>

\*\* esse valor tem tratamento inverso conforme abordado no item 8.6

O detalhamento destaca os principais pontos:

Quanto aos valores relativos ao **custo da carteira administrada de títulos públicos federais**, observa-se a necessidade de revisar o entendimento quanto à sua apropriação.

Os registros anotados em conciliação na forma de “**aviso de débito**”, carecem de informação que possibilite sua compreensão quanto às razões e circunstâncias dos desembolsos realizados nas diversas contas correntes.

Os valores lançados a título de **Bloqueio Judicial** devem estar calçados de informações referente ao processo judicial, seu andamento e/ou reversão.

**Débitos identificados, mas “não reconhecidos”** devem ter imediato procedimento aberto ou apresentado, a fim de evidenciar as medidas necessárias para o seu ajuste ou reversão.





**Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**  
Relatório de Análise Contábil – Balancete dezembro/2023

Resumidamente, temos:

ITEM	OCORRÊNCIAS	VALOR	QT.
<b>a</b>	Taxas de administração de carteira	1.349.673,32	48
<b>c</b>	Aviso de débito	90.636,70	10
<b>b</b>	Bloqueio Judicial	894.635,55	22
<b>d</b>	Pagamento a maior	801,06	4
<b>d</b>	Pagamento em duplicidade	84.446,55	5
<b>d</b>	Pagamento Equivocado	5.395,35	3
<b>d</b>	A regularizar	16.087,07	1
<b>d</b>	NÃO IDENTIFICADO/RECONHECIDOS	145.057,95	3
	<b>SOMA</b>	<b>2.586.733,55</b>	<b>96</b>

## 5.2 Informações e comprovações apresentadas.

Nesse sentido firmou-se as seguintes recomendações com as respectivas respostas trazidas aos autos.

**a) Revisão do tratamento contábil das taxas relacionadas aos fundo/carteiras de investimento debitadas em conta corrente,** que efetivamente reduzem disponibilidades, mas permanecem no ativo, distorcendo os valores demonstrados nos relatórios/balancetes e conseqüentemente no Balanço Patrimonial do Instituto.

### Considerações da Contabilidade/DIFAT

Trata-se de valor referente à taxa de administração da carteira administrada de títulos públicos federais, que vem sendo cobrada diretamente nas contas correntes de movimentação dessas carteiras, conforme contrato... Nos extratos das carteiras administradas de TPF, o valor da taxa é informado, porém não é deduzido do valor dos rendimentos, já que é debitado em conta corrente, no mês posterior ao do mês de competência.





**Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**  
Relatório de Análise Contábil – Balancete dezembro/2023

Para que o valor da taxa de administração das carteiras não seja contabilizado como despesa entendemos que deverá haver uma primeira conversa entre os administradores das carteiras do respectivo Banco, já que deverá ser observado a possibilidade de alteração contratual, a fim de que essa despesa seja suportada pelas receitas dos investimentos, conforme §6º do art. 84 da Portaria MTP Nº 1.467/2022. Essa tratativa já está sendo realizada.

**b) O levantamento e/ou apresentação junto aos órgãos de controle, das ocorrências listadas como BLOQUEIO JUDICIAL, objetivando** saber os andamentos de cada um e o procedimento adotado para reversão de valores ou revisão dos registros contábeis.

**Considerações da Contabilidade/DIFAT**

**1) 23/02/2021 - R\$ 12.709,99 - BLOQUEIO JUDICIAL**

*Trata-se de valor bloqueado compulsoriamente, motivado pela ordem judicial oriundo do processo judicial nº 0056592-13.2017.8.03.0001, de SAMIRA GOMES FERREIRA, sendo parte do valor principal devido a parte autora, havendo a transferência judicial em 19/03/2021.*

*Tendo em vista as informações fornecidas pela PROJUR em 26/05/2022, no Ofício nº 130204.0077.1577.0200/2022 DITES – AMPREV, foi aberto o Processo nº 2024.261.501014PA, para a devida regularização.*

**2) 15/12/2021 - R\$ 103.292,22 - BLOQUEIO JUDICIAL**

*Trata-se de valor bloqueado compulsoriamente, motivado pela ordem judicial oriundo do processo judicial nº 0014804-19.2017.8.03.0001, de LEOMAR MENDES DA SILVA, sendo parte do valor principal devido a parte autora, que fez o levantamento via alvará judicial colocando fim ao processo com cumprimento da obrigação.*

*Tendo em vista as informações fornecidas pela PROJUR em 26/05/2022, no Ofício nº 130204.0077.1577.0735/2023 DITES – AMPREV, foi aberto o Processo nº 2024.261.501015PA, para a devida regularização da despesa (reconhecimento do débito).*

**3) 27/07/2022 - R\$ 10.195,04 - BLOQUEIO JUDICIAL**

*Trata-se de valor bloqueado compulsoriamente, motivado pela ordem judicial oriundo do processo judicial nº 0061581-96.2016.8.03.0001, de MARIA IVANICE GUIMARAES FERNANDES, tendo sido Oficiado a PROJUR duas vezes quanto a questão, sob os nº 130204.0077.1577.0363/2022 e nº 130204.0077.1577.0021/2023, ambos da DITES – AMPREV, todavia sem resposta.*

*O ofício será novamente reiterado para, com a resposta, tomar as medidas cabíveis.*

**4) 03/05/2023 - R\$ 19.024,09 - BLOQUEIO JUDICIAL - BACEN JUD**

*Ofício encaminhado à PROJUR no dia 16/05/2024, sob nº 130204.0077.1577.0723/2023 DITES – AMPREV, quanto ao respectivo valor.*

*Aguardando resposta para as medidas cabíveis.*





**Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**

Relatório de Análise Contábil – Balancete dezembro/2023

**5) 03/05/2023 - R\$ 1.902,40 - BLOQUEIO JUDICIAL - BACEN JUD**

Ofício encaminhado à PROJUR no dia 16/05/2024, sob nº 130204.0077.1577.0723/2023 DITES – AMPREV, quanto ao respectivo valor.

*Aguardando resposta para as medidas cabíveis.*

**6) 03/05/2023 - R\$ 1.074,43 - BLOQUEIO JUDICIAL - BACEN JUD**

Ofício encaminhado à PROJUR no dia 16/05/2024, sob nº 130204.0077.1577.0723/2023 DITES – AMPREV, quanto ao respectivo valor.

*Aguardando resposta para as medidas cabíveis.*

**7) 04/05/2023 - R\$ 80.525,52 - BLOQUEIO JUDICIAL - BACEN JUD**

Ofício encaminhado à PROJUR no dia 16/05/2024, sob nº 130204.0077.1577.0723/2023 DITES – AMPREV, quanto ao respectivo valor.

*Aguardando resposta para as medidas cabíveis.*

**8) 22/05/2023 - R\$ 23.204,01 - BLOQUEIO JUDICIAL - BACEN JUD**

Ofício encaminhado à PROJUR no dia 16/05/2024, sob nº 130204.0077.1577.0723/2023 DITES – AMPREV, quanto ao respectivo valor.

*Aguardando resposta para as medidas cabíveis.*

**9) 28/08/2023 - R\$ 1.058,82 - BLOQUEIO JUDICIAL - BACEN JUD**

Ofício encaminhado à PROJUR no dia 16/05/2024, sob nº 130204.0077.1577.0723/2023 DITES – AMPREV, quanto ao respectivo valor.

*Aguardando resposta para as medidas cabíveis.*

**10) 28/08/2023 - R\$ 151.257,66 - BLOQUEIO JUDICIAL - BACEN JUD**

Ofício encaminhado à PROJUR no dia 16/05/2024, sob nº 130204.0077.1577.0723/2023 DITES – AMPREV, quanto ao respectivo valor.

*Aguardando resposta para as medidas cabíveis.*

**11) 28/02/2023 - R\$ 28,00 - BLOQUEIO JUDICIAL**

Ofício encaminhado à PROJUR no dia 16/05/2024, sob nº 130204.0077.1577.0723/2023 DITES – AMPREV, quanto ao respectivo valor.

*Aguardando resposta para as medidas cabíveis.*

**12) 23/02/2021 - R\$ 194,25 - BLOQUEIO JUDICIAL**

Trata-se de valor bloqueado compulsoriamente, motivado pela ordem judicial oriundo do processo judicial nº 0056592-13.2017.8.03.0001, de SAMIRA GOMES FERREIRA, sendo parte do valor principal devido a parte autora, havendo a transferência judicial em 19/03/2021.

Tendo em vista as informações fornecidas pela PROJUR no Ofício nº 130204.0077.1577.0740/2023 DITES – AMPREV, foi aberto o Processo nº 2024.261.501016PA, para a devida regularização da despesa (reconhecimento do débito). Ressalta-se que, respectivo ao mesmo processo, também houve bloqueio e transferência na conta 6813-6, no valor R\$ 12.709,99.





**Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**  
Relatório de Análise Contábil – Balancete dezembro/2023

**13) 04/05/2022 - R\$ 964,78 - BLOQUEIO JUDICIAL**

*Trata-se de valor bloqueado compulsoriamente, motivado pela ordem judicial oriundo do processo judicial nº 0025272-23.2009.8.03.0001, do SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ SINPOL, com desbloqueio em 06/05/2022, todavia e transferência de valor na mesma data.*

*A presente questão ainda está em análise, realizamos contato com o banco e PROJUR, aguardando retorno para medidas cabíveis.*

**c) Diligência imediata na busca de informações acerca dos valores não identificados (aviso de débitos)** e posterior apreciação dos setores de controle/auditoria de competência quanto aos encaminhamentos necessários.

**Considerações da Contabilidade/DIFAT**

**1) 22/09/2022 – R\$ 5.054,53 - AVISO DE DÉBITO**

*Trata-se de valor resgatado pelo poder judiciário, tendo em vista depósito equivocado de alvará, referente ao DJO nº 419554409DE.*

*Tendo em vista que o referido valor outrora entrou como receita, foi realizada a abertura do processo nº 2024.261.500993PA, com as respectivas documentações comprobatórias anexas, para os devidos trâmites e resolução.*

**2) 18/10/2022 – R\$ 952,16 - AVISO DE DÉBITO**

*Trata-se de valor resgatado pelo poder judiciário, tendo em vista depósito equivocado de alvará, referente ao DJO nº 409843595DE.*

*Tendo em vista que o referido valor outrora entrou como receita, foi realizada a abertura do processo nº 2024.261.500982PA, com as respectivas documentações comprobatórias anexas, para os devidos trâmites e resolução.*

**3) 02/10/2023 – R\$ 2.434,86 - AVISO DE DÉBITO**

*Trata-se de valor resgatado pelo poder judiciário, tendo em vista depósito equivocado de alvará, referente ao DJO nº 58867506.*

*Tendo em vista que o referido valor outrora entrou como receita, foi realizada a abertura do processo nº 2024.261.500985PA, com as respectivas documentações comprobatórias anexas, para os devidos trâmites e resolução.*

**4) 11/10/2022 – R\$ 9.053,50 - AVISO DE DÉBITO**

*Trata-se de valor resgatado pelo poder judiciário, tendo em vista depósito equivocado de alvará, referente ao DJO nº 60696902.*

*Tendo em vista que o referido valor outrora entrou como receita, foi realizada a abertura do processo nº 2024.261.500989PA, com as respectivas documentações comprobatórias anexas, para os devidos trâmites e resolução.*

**5) 13/01/2023 - R\$ 1.210,00 - AVISO DE DÉBITO**

*Trata-se de valor resgatado pelo poder judiciário, tendo em vista depósito equivocado, referente ao processo nº 0015918-90.2017.8.03.0001.*

*Tendo em vista que o referido valor outrora entrou como receita, foi realizada a abertura do processo nº 2024.261.501008PA, com as respectivas documentações comprobatórias anexas, para os devidos trâmites e resolução.*





**Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**  
Relatório de Análise Contábil – Balancete dezembro/2023

**6) 01/09/2022 - R\$ 68.695,89 - AVISO DE DEBITO/TAXA DE ADM DE CARTEIRA**

*Apesar de constar apenas como aviso de débito, trata-se de valor referente a taxa de administração da carteira administrada de títulos públicos federais, que vem sendo cobrada diretamente nas contas correntes de movimentação dessas carteiras, conforme contrato, respectivo a Agosto/2022. Nos extratos das carteiras administradas de TPF, o valor da taxa é informado, porém não é deduzido do valor dos rendimentos, já que é debitado em conta corrente, no mês posterior ao do mês de competência.*

*Para que o valor da taxa de administração das carteiras não seja contabilizado como despesa entendemos que deverá haver uma primeira conversa entre os administradores das carteiras do respectivo Banco, já que deverá ser observado a possibilidade de alteração contratual, a fim de que essa despesa seja suportada pelas receitas dos investimentos, conforme §6º do art. 84 da Portaria MTP Nº 1.467/2022.*

*Essa tratativa já está sendo realizada.*

**7) 20/12/2022 - R\$ 660,63 - AVISO DE DÉBITO**

*Trata-se de valor resgatado pelo poder judiciário, tendo em vista depósito equivocado de alvará, referente ao DJO nº 2700131701574.*

*Tendo em vista que o referido valor outrora entrou como receita, foi realizada a abertura do processo nº 2024.261.501009PA, com as respectivas documentações comprobatórias anexas, para os devidos trâmites e resolução.*

**8) 09/11/2022 - R\$ 1.210,00 - AVISO DE DÉBITO**

*Trata-se de valor resgatado pelo poder judiciário, tendo em vista depósito equivocado de alvará, referente ao processo nº 0003137-91.2021.8.03.0002*

*Tendo em vista que o referido valor outrora entrou como receita, foi realizada a abertura do processo nº 2024.261.501011PA, com as respectivas documentações comprobatórias anexas, para os devidos trâmites e resolução.*

**9) 01/03/2023 - R\$ 149,55 - AVISO DE DÉBITO**

*Trata-se de valor resgatado pelo poder judiciário, tendo em vista depósito equivocado de alvará, referente ao DJO nº 61494717.*

*Tendo em vista que o referido valor outrora entrou como receita, foi realizada a abertura do processo nº 2024.261.501004PA, com as respectivas documentações comprobatórias anexas, para os devidos trâmites e resolução.*

**10) 28/12/2022 - R\$ 1.215,58 - AVISO DE DÉBITO**

*Trata-se de valor resgatado pelo poder judiciário, tendo em vista depósito equivocado de alvará, referente ao DJO nº 60146107.*

*Tendo em vista que o referido valor outrora entrou como receita, foi realizada a abertura do processo nº 2024.261.501012PA, com as respectivas documentações comprobatórias anexas, para os devidos trâmites e resolução.*

**d) Abertura de procedimento administrativo que busque as causas e as correções dos débitos identificados (inclusive nominalmente), daqueles apontados como duplicidade, a maior e/ou não reconhecido pela contabilidade,** com acompanhamento dos setores de controle interno/auditoria de competência.





**Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**  
Relatório de Análise Contábil – Balancete dezembro/2023

**Considerações da Contabilidade/DIFAT**

**a) DUPLICADOS**

**1) 27/06/2023 - R\$ 747,97 - PAGTO DUPLICADO PENSÃO POR MORTE RAFAEL REF.JUN/23**

*Trata-se do pagamento em duplicidade, no lote de R\$ 2.243,91 via banco, de Pensão por Morte ao “RAFAEL DIORLANDO LOBATO DE ALBUQUERQUE”, instituidor “DIORLANDO CHAGAS DE ALBUQUERQUE”, da folha civil do plano previdenciário do mês de junho de 2023, processo nº 2023.106.601010PA.*

*Foi encaminhado Ofício à DIBEF, em 17/05/2024, este sob nº 130204.0077.1577.0272/2024 DITES – AMPREV, para notificação e regularização.*

**2) 28/04/2023 - R\$ 6.819,29 - PGTO EM DUBLICIDADE DO PIS DE FEV/2023**

*Trata-se do pagamento identificados como duplicidade do PIS da folha comissionados e celetista do mês de fevereiro de 2023, conforme processo administrativo nº 2023.189.20288PA, tendo sido oficiado a GEAD para abertura de processo de compensação em 21/11/2023, através do Ofício nº 130204.0077.1577.0725/2023 DITES – AMPREV, todavia sem manifestação.*

*A reiteração do Ofício será feita para sua devida efetivação.*

**3) 28/04/2023 - R\$ 74.379,29 - PGTO EM DUPLICIDADE DO IRRF DE FEV/2023**

*Trata-se do pagamento identificados como duplicidade do IRRF da folha comissionados e celetista do mês de fevereiro de 2023, conforme processo administrativo nº 2023.189.20288PA, tendo sido oficiado a GEAD para abertura de processo de compensação em 21/11/2023, através do Ofício nº 130204.0077.1577.0725/2023 DITES – AMPREV, todavia sem manifestação.*

*A reiteração do Ofício será feita para sua devida efetivação.*

**4) 27/01/2023 - R\$ 1.800,00 - PGTO DUPL WÁLERIA BRITO PA APOSENT CIVIL**

*Trata-se de pagamento em duplicidade de Pensão Alimentícia à “WALÉRIA BRITO DA SILVA”, da folha civil do plano financeiro do mês de janeiro de 2023, processo administrativo nº 2023.105.100130PA.*

*Foi devidamente encaminhado à DIBEF no dia 20/06/2023 o Ofício nº 130204.0077.1577.0405/2023 DITES – AMPREV, para devida notificação do segurado e desconto em folha, todavia sem resposta. No presente mês, em 16/05/2024, houve a reiteração do Ofício, através do Ofício nº 130204.0077.1577.0267/2024 DITES – AMPREV, visando sua devida regularização.*

**5) 27/06/2023 - R\$ 700,00 - PGTO DUPLICIDADE PA KATIA REF.OFÍCIO Nº 357**

*Trata-se de pagamento em duplicidade, no lote de R\$ 149.186,41 via banco, de Pensão Alimentícia para favorecida AMANDA KALYANE TORK FLEXA que tem como Representante Legal a Kátia Maria Tork Rodrigues, pagas pelo Segurado Aposentado por Invalidez FABRICIO FERREIRA FLEXA, da folha civil do plano financeiro do mês de junho de 2023, processo nº 2023.105.601009PA.*





**Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**  
Relatório de Análise Contábil – Balancete dezembro/2023

Apesar da pensão já estar no referido processo, no lote para pagamento, também houve a solicitação de pagamento por parte da DIBEA em ofício separado.

A questão foi devidamente encaminhada à DIBEF no dia 16/05/2024, através do Ofício nº 130204.0077.1577.0271/2024 DITES – AMPREV, para devida notificação das partes e desconto em folha.

**b) EQUIVOCADOS**

**1) 04/08/2023 - R\$ 960,00 - PGTO EQUIV. CONF. OFICIO Nº 714/2023 DICON**

Trata-se de pagamento em duplicidade de Pensão por Morte à favorecida “ARIADNA OLIVEIRA ALVES TEIXEIRA” do instituidor “JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA TEIXEIRA”, da folha civil do plano financeiro do mês de agosto de 2023, processo nº 2023.105.801432PA.

Foi encaminhado à DIBEF, no dia 16/08/2023, o Ofício nº 130204.0077.1577.0531/2023 DITES – AMPREV, para devida notificação da pensionista e desconto em folha, o que ocorreu na folha de Agosto/2023 e foi devidamente regularizado pela DICON em 02/04/2024.

**2) 27/12/2023 - R\$ 960,00 - PGTO EQUIV. CONF. OFICIO Nº 21/2024 DITES**

Trata-se de pagamento em duplicidade de Pensão por Morte à favorecida “ARIADNA OLIVEIRA ALVES TEIXEIRA” do instituidor “JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA TEIXEIRA”, da folha civil do plano financeiro do mês de dezembro de 2023, processo nº 2023.105.1202141PA.

Foi encaminhado à DIBEF, no dia 11/01/2024, o Ofício nº 130204.0077.1577.0021/2024 DITES – AMPREV, para devida notificação da pensionista e desconto em folha, o que ocorreu na folha de Fevereiro/2024, sendo encaminhado à DICON para regularização em 17/04/2024.

**3) 29/08/2022 - R\$ 3.475,35 - PAG EQUIV JETON CEP TELMA LUCIA OF 43022/ 0823**

Trata-se de valor pago dentro da remessa do banco, no valor de R\$ 41.704,20, onde deveria constar apenas o pagamento da folha Jeton dos membros do Conselho Estadual da Previdência – CEP e pagou-se, equivocadamente, a aposentada Telma Lucia de Oliveira.

Em setembro de 2022 houve a comunicação à DIBEF, através do ofício nº 130204.0077.1577.0430/2022 DITES – AMPREV, onde procedeu-se com o termo de acordo de devolução de valores à AMPREV com a aposentada, em 24 parcelas no valor de R\$ 144,81, que vem sendo descontados em folha.

Assim que informada, a Divisão de Contabilidade – DICON procedeu com o registro contábil de lançamento manual nº 293/2023, todavia, em posterior análise, fora identificado como equivocado, necessitando de suporte sistêmico pela Agenda Assessoria para regularização.

Regularizado na competência de Abril/2024.

**c) A MAIOR**

**1) 27/12/2023 - R\$ 700,09 - PGTO A MAIOR COFINS ESTRELA DE DAVI NOV/23 NF 1265**

Trata-se do pagamento a maior do COFINS da empresa ESTRELA DE DAVI, da nota fiscal nº 1265 do mês de novembro de 2023, onde houve regularização do valor de R\$ 700,00, através de compensação no pagamento do dia 12/01/2024 dentro da remessa do banco no valor de R\$ 17.990,51, e de R\$ 0,09 na competência de Abril/2024.

O respectivo valor já está regularizado na competência de Abril/2024.





**Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**  
Relatório de Análise Contábil – Balancete dezembro/2023

**2) 27/12/2023 - R\$ 0,90 - PGTO A MAIOR CEF NL 850/2023**

*Trata-se do pagamento a maior do repasse do “Empréstimo Caixa Econômica Federal”, no lote de R\$ 1.496.925,88 via banco, oriundo da folha civil do plano financeiro do mês de dezembro de 2022, processo nº 2023.105.1202143PA.*

*O respectivo valor será compensado na presente competência.*

**3) 08/04/2022 - R\$ 18,00 - PGTO A MAIOR COMPENSAÇÃO MP**

*Trata-se do pagamento a maior dos proventos de aposentadoria dos membros do Ministério Público – MP, em cumprimento ao mandado de segurança nº 0000211-56.2015.8.03.000, referente ao mês de março de 2022, onde houve pagamento no valor de R\$ 439.367,96, sendo o correto, todavia, R\$ 439.346,96.*

*O Ministério Público, no dia 26/04/2022, realizou o estorno do respectivo valor a maior, de R\$ 18,00, todavia, a transferência foi realizada para a conta corrente de nº 15.214-5, sendo que a correta seria a de nº 6130-1, a de origem/saída do valor, devendo haver, portanto, a simples transferências entre contas da AMPREV para sua devida regularização, o que já irá ocorrer na presente competência.*

**4) 04/05/2022 - R\$ 82,07 - PAG A MAIOR APOSENT MARIA DO SOC 2022105400665**

*Trata-se de pagamento a maior a aposentada por tempo de contribuição segurada “MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA PIRES”, da folha civil do plano financeiro do mês de abril de 2022, processo nº 2022.105.400665PA.*

*Foi encaminhado à DIBEF, no dia 07/07/2022, o Ofício nº 130204.0077.1577.0289/2022 DITES – AMPREV, para devida notificação da segurada e desconto em folha, o que ocorreu na folha de Julho/2022, sendo encaminhado à DICON para regularização em 22/11/2023, que procedeu com a baixa no mesmo dia.*

*Todavia, foi identificado posteriormente que o registro para baixa se encontrava equivocado, sendo realizado, no dia 02/04/2024, reunião técnica com o Assessor Francinaldo da Empresa Agenda Assessoria, onde procederam com a devida regularização.*

**5) 04/11/2022 - R\$ 0,10 - SINSEPEAP A MAIOR 11/2022**

*Trata-se do pagamento a maior do SINSEPEAP. O respectivo valor será compensado na presente competência.*

**d) NÃO RECONHECIDOS/IDENTIFICADOS**

**1) 14/07/2022 - R\$ 2.198,70 - VALOR NÃO IDENTIFICADO NA CONTABILIDADE**

*Informamos que analisamos e identificamos o “Bloq Judicial-Bacen Jud” ocorrido na conta corrente nº 6813-6 do Banco do Brasil no valor de R\$ 80.729,13 ocorrido no dia 14/06/2022, extrato bancário em anexo. Diante disto, solicitamos pelo setor competente a inserção do espelho do banco com detalhamento que identifique o processo judicial e posterior envio à PROJUR para maiores informações.*

**2) 31/08/2022 - R\$ 78.530,43 - VALOR NÃO IDENTIFICADO PELA CONTABILIDADE**

*Informamos que analisamos e identificamos o “Bloq Judicial-Bacen Jud” ocorrido na conta corrente nº 6813-6 do Banco do Brasil no valor de R\$ 80.729,13 ocorrido no dia 14/06/2022, extrato bancário em anexo. Diante disto, solicitamos pelo setor competente a inserção do espelho do banco com detalhamento que identifique o processo judicial e posterior envio à PROJUR para maiores informações.*





## Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV

Relatório de Análise Contábil – Balancete dezembro/2023

### **3) 24/05/2023 - R\$ 1.483,47 - CRED TED NÃO RECONHECIDO PELA CONTABILIDADE**

*Esclarecimento conforme resposta da Caixa:*

*Trata-se de valor referente à transferência de precatórios creditados na conta 877-7, que já havia sido identificado pela Amprev, conforme Ofício 0988/2023 GABINETEAMPREV, anexado ao email de resposta da Caixa Econômica.*

### **4) 31/08/2022 - R\$ 64.328,82 - VALOR NÃO RECONHECIDO PELA CONTABILIDADE**

*Trata-se de valor transferido para conta judicial compulsoriamente, motivado pela ordem judicial oriundo do processo judicial nº 0003777-97.2021.8.03.0001, do BENEDITO CARDOSO DA COSTA, sendo liberados para cumprimento do pagamento da obrigação de pagar conforme alvará.*

*Tendo em vista as informações fornecidas pela PROJUR no Ofício nº 130204.0077.1577.0009/2024 DITES – AMPREV, foi aberto o Processo nº 2024.261.501017PA, para a devida regularização da despesa (reconhecimento do débito).*

### **5) 30/06/2023 - R\$ 176,35 - CRED TED NÃO RECONHECIDO PELA CONTABILIDADE**

#### 5.3 Considerações

5. 1. Em reunião administrativa realizada no dia 20/05/2024 a DIFAT, através de suas divisões e colaboradores, apresentou as circunstância e situação de cada lançamento identificado;

5. 2. Também foi apresentado relatório detalhado que posteriormente foi juntado ao processo inicial e ao apenso, recém instaurado, com a finalidade de reunir o material comprobatório, para todos os fatos geradores em questão;

5. 3. Diante do que foi explicado, fica claro que algumas questões conceituais precisam ser revistas dando novo ou correto tratamento (financeiro/contábil) para alguns fatos ocorridos;

5. 4. Outra questão observada é a ausência de ordenamento administrativo para vários eventos envolvendo a tesouraria, a contabilidade e até acompanhamento jurídico;

5. 5. As informações no geral se mostram satisfatórias quanto a motivação para os referidos valores debitados em conta, e se mostram frustrantes para o tratamento que a DIFAT, através de suas divisões, deu/dá às ocorrências financeiras e contábeis objeto das verificações apresentadas em análise técnica.





**Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**  
Relatório de Análise Contábil – Balancete dezembro/2023

## 6. MANIFESTAÇÃO

---

Considerando o conjunto documental trazido ao colegiado e, em atenção ao pedido de revisão do parecer técnico exarado anteriormente e com base no regimento interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, concluo **pela conformidade do BALANCETE CONTÁBIL REFERENTE DEZEMBRO/2023, com ressalvas**, observando o que destaca a Análise Técnica nº 32/2024, nos seus itens 8.4 e 8.9 e ainda pelo desfecho dos procedimentos iniciados e descritos no processo 2024.261.501000PA, que tratam do tópico 5 deste relatório (item 8.10 da análise técnica anterior), com retorno aos setores competentes de controle da Diretoria Executiva, ao CEP e também ao COFISPREV para ciência das medidas finalizadas.

É o voto.

Macapá – AP, 23 de maio de 2024.

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO  
Conselheiro Relator/COFISPREV

Este relatório foi submetido para apreciação na quarta reunião ordinária realizada no dia 23/05/2024, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, conforme abaixo.

*Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro - Conselheira Titular/ Vice-Presidente*

*Helton Pontes da Costa – Conselheiro Titular*

*Arnaldo Santos Filhos - Conselheiro Titular*

*Francisco das Chagas Ferreira Feijó - Conselheiro Titular*

*Jurandil dos Santos Juarez - Conselheiro Titular*

